

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2022

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EVANIR WOLFF, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 453.376.750-87, portador da Carteira de Identidade nº 3017284674 – SSP/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 19/2022, publicado no DOE de , processo administrativo n.º3276/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas relacionadas na Ata da Sessão Pública do Pregão, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto n.º 3832/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, a quantidade, fornecedor e demais condições ofertadas nas propostas estão contidos no **Anexo I desta Ata de Registro de Preços**.



4. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, a Administração Municipal deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Após aval favorável da autoridade superior. Altera-se a presente ata de registro de preços, no que concerne à marca do produto. Alterando-se de "Agratto" modelo ECST18QFR4-02 para "TCL" modelo TAC18CHSA1, conforme solicitação acompanhada de justificativa e catálogo técnico encaminhado pelo fornecedor BRISAR COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES ME a qual ficará anexa ao processo. Ficando definido ainda que, o fornecer, até o final da validade da ata de registro de preços, proceder com a entrega dos aparelhos sendo estes da marca "TCL" TAC18CHSA1 não sendo aceito novo pedido de altera-se de marca e modelo.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7. DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8666/93, nos termos do art. 12, § 1.º do decreto n.º 7892/2013.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4.º do decreto n.º 7892, de 2013. (se houver)

7.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 3.722, de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente.

7.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Tapejara, com exclusão de qualquer outro.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contratantes.

ANEXO I

2223641 - BRISAR CLIMATIZACAO - COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS Tipo climatizador, quente/frio, 220v - compressor rotativo, timer, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar, saída regulável de ar, painel eletrônico, controle de temperatura, e controle remoto, função swing, sleep timer, com função desumidificador, ventilar, aquecer, resfriar, função smart, função fan de modo de ventilação, função de resfriamento, garantia de 12 meses, classe 'A' de energia.	UN	93,0000	2.748,0000	255.564,00
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS TIPO CLIMATIZADOR, QUENTE/FRIO, 220V V - COMPRESSOR ROTATIVO, TIMER, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR, SÁIDA REGULÁVEL DE AR, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO SWING, SLEEP TIMER, COM FUNÇÃO DESUMIDIFICADOR VENTILAR, AQUECER, RESFRIAR, FUNÇÃO SMART, FUNÇÃO FAN DE MODO DE VENTILAÇÃO, FUNÇÃO DE RESFRIADO, GARANTIA DE 12 MESES, CLASSE 'A' DE ENERGIA.	UN	55,0000	1.850,0000	101.750,00
				Total do Fornecedor:	357.314,00
				Total do Geral:	357.314,00

Aos vinte e dois dias de julho 2022


Evanir Wolff

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Empresa

BRISAR CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

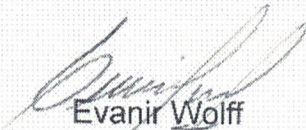
Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contratantes.

ANEXO I

2223641 - BRISAR CLIMATIZACAO - COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS Tipo climatizador, quente/frio, 220v - compressor rotativo, timer, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar, saída regulável de ar, painel eletrônico, controle de temperatura, e controle remoto, função swing, sleep timer, com função desumidificador, ventilar, aquecer, resfriar, função smart, função fan de modo de ventilação, função de resfriamento, garantia de 12 meses, classe 'A' de energia.	UN	93,0000	2.748,0000	255.564,00
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS TIPO CLIMATIZADOR, QUENTE/FRIO, 220V V - COMPRESSOR ROTATIVO, TIMER, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR, SAÍDA REGULÁVEL DE AR, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO SWING, SLEEP TIMER, COM FUNÇÃO DESUMIDIFICADOR VENTILAR, AQUECER, RESFRIAR, FUNÇÃO SMART, FUNÇÃO FAN DE MODO DE VENTILAÇÃO, FUNÇÃO DE RESFRIADO, GARANTIA DE 12 MESES, CLASSE 'A' DE ENERGIA.	UN	55,0000	1.850,0000	101.750,00
				Total do Fornecedor:	357.314,00
				Total do Geral:	357.314,00

Aos vinte e dois dias de julho 2022


Evanir Wolff

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Empresa

BRISAR CLIMATIZACAO
- COMERCIO DE
CLIMATIZADORES :440
03744000135

Assinado de forma digital por
BRISAR CLIMATIZACAO -
COMERCIO DE
CLIMATIZADORES :44003744000
135
Dados: 2022.08.23 08:32:54
-03'00'

BRISAR CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700